



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

## SUMÁRIO:

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal de Mazagão  
**JOÃO DA SILVA COSTA**

Vice-Prefeito  
**DAVID NUNES MACIEL**

Chefe de Gabinete - GAB-PMMz  
**FERNANDA ROCKSANY LOBATO DA SILVA**

Procurador Geral - PROGEM  
**FLÁVIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**

Controlador Geral - COGEM  
**ALBERTO CORDEIRO VIEIRA**

### Secretariado

Secretário Especial de Governo - SEGOV  
**ALÔNCIO FARIAS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
**MÁRIO ROCHA DE MATOS FILHO**

Secretário Municipal de Finanças - SEMFIN  
**MANOEL GONZAGA PINHEIRO DA COSTA**

Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN  
**ADILSON DE SOUZA PIMENTEL**

Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA  
**JOSÉ RONALDO QUEIROZ PINHEIRO**

Secretário Municipal de Educação - SEMED  
**MANOEL SOUZA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde - SEMSA  
**ALINE CRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES  
**ZENEIDE DA SILVA COSTA**

Secretário Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL  
**MIGUEL BRAZÃO MONTEIRO NETO**

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria e Comércio - SEMAINCO  
**ADMILSON GONÇALVES PIMENTEL**

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo – MAZAGÃOCULT  
**MARIANE DO SOCORRO BARRETO SANTANA**

Superintendente da MAZAGÃOPREV  
**RÁILTON APARECIDO RAMOS DE BRITO**

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Meio Ambiente – IMMAM  
**GILDO MORAES DE SOUZA**

---

**- Lei Municipal nº 408 de 15 de Junho de 2020.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO

### Lei Municipal nº 408 de 15 de Junho de 2020.

Dá nova redação ao inciso I do Artigo 4º da Lei Orçamentária Anual de nº 407 de 24 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAZAGÃO-AP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 37, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O inciso I do Artigo 4º da Lei Orçamentária Anual de nº 407 de 24 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 4º .....

I – Abrir durante o exercício, crédito suplementar por excesso de arrecadação da receita no percentual total de 293% da despesa fixada no artigo 1º, sendo 273% por conta do advento da CFEM (Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais) e, 20% já autorizados na LOA; observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como a destinação e limites previstos no art. 8º da Lei 7.990/1989 e Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mazagão-AP, 15 de Junho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE!

  
JOÃO DA SILVA COSTA  
Prefeito do Município de Mazagão